



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº.537/05

DATA : 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA CLEUSELI MISSASSI HELLER, PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 624.800,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço da Dotação Consignada no Orçamento Corrente, sob o código:

04.001.04.122.0002.2007-339030000000	45	Material de consumo	10.000,00
04.001.04.122.0002.2007-339039000000	48	Serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
07.002.12.361.0002.2018-339030000000	93	Material de consumo	40.000,00
07.002.12.361.0002.2018-339036000000	95	Serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
07.002.12.361.0002.2018-339039000000	96	Serviços de terceiros pessoa jurídica	35.000,00
07.005.12.361.0007.2027-339030000000	147	Material de Consumo	25.000,00
07.005.12.361.0007.2027-339036000000	149	Serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
07.005.12.361.0007.2027-339039000000	150	Serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
07.005.12.361.0006.1013-449051000000	152	Obras e Instalações	160.000,00
08.001.10.122.0002.2028-339036000000	162	Serviços de terceiros pessoa física	30.000,00
08.001.04.305.0009.2040-339030000000	330	Material de Consumo	10.000,00
08.001.10.122.0002.2028-339014000000	159	Diárias Civil	2.000,00
09.001.08.122.0002.2041-339014000000	211	Diárias Civil	800,00
09.003.08.365.0013.2050-339030000000	242	Material de consumo	2.000,00
11.001.04.122.0002.2054-339030000000	266	Material de Consumo	20.000,00
12.001.04.122.0002.2056-339030000000	283	Material de Consumo	30.000,00
12.001.04.122.0002.2056-339036000000	285	Serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
07.005.12.361.0007.2026-319011000000	296	Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo Anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente para o exercício sob número:

07.002.12.361.0017.1006-449051000000	312	Obras e Instalações	624.800,00
--------------------------------------	-----	---------------------	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

CLEUSELI MISSASSI HELLER
PREFEITA MUNICIPAL

SPD.

2005 - 2008
Justiça e Desenvolvimento

PUBLICADO EM <u>07/12/2005</u> Resp. <u>Soraya L. L. Duval</u>
